



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 38900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

## PORTARIA Nº 195 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

*Concede adicional por tempo de serviço a servidora que menciona e dá outras providências*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, Vereador Jorge Augusto Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, inciso XXVIII, do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 028/2008;

**CONSIDERANDO** que a Lei municipal nº Lei nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, foi alterada pela Lei municipal nº 3.630, de 17 de outubro de 2016.

**CONSIDERANDO** que a partir dessa alteração, também o servidor público exercente de cargo em comissão, passou a ter direito a adicional por tempo de serviço (quinqüênio), assim estabelecendo - *textualmente*:

*Art. 34 - O servidor público efetivo ou nomeado para cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, após 05 (cinco) anos de efetivo exercício, fará jus à percepção de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos básicos, a título de adicional por tempo de serviço. [...]*

**CONSIDERANDO** que a servidora pública ANA LÚCIA DE AQUINO, exercente do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, símbolo CCI-04, nomeada pela Portaria nº 067, de 1º de julho de 1986, passou a fazer jus ao 6º quinqüênio, por haver completado 30 (trinta) anos de efetivo exercício do referido cargo em data de 1º de julho de 2016.

### **RESOLVE**

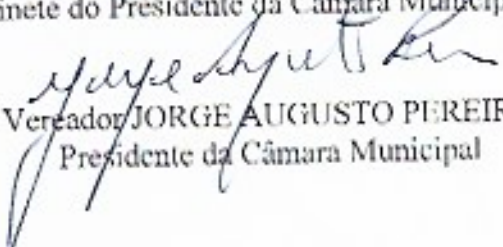
**Art. 1º.** Fica concedido à citada servidora, adicional por tempo de serviço, de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos base, referente ao 6º (sexto) período aquisitivo (6º quinqüênio), completado em 1º/07/2016.

**Parágrafo único.** A concessão mencionada no caput, é a partir de 18/10/2016, data em que entrou em vigor a Lei municipal nº 3.630, de 17/10/2016, que alterou a Lei municipal nº Lei nº 3.472, de 22/04/2015, pois, antes da citada alteração legislativa, o servidor público exercente de cargo de provimento em comissão não fazia jus a adicional por tempo de serviço (quinqüênio).

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/10/2016.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 24 de outubro de 2016

  
Vereador JORGE AUGUSTO PEREIRA  
Presidente da Câmara Municipal